



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

54º. CONSELHO DIRETOR

67ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

CD54.R12
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD54.R12

ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA O REFORÇO DO SISTEMA DE SAÚDE PARA ABORDAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O 54º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado a *Estratégia e plano de ação para o reforço do sistema de saúde para abordar a violência contra a mulher* (documento CD54/9, Rev. 2);

Tendo em mente que a Constituição da Organização Mundial da Saúde estabelece que “o aproveitamento do mais alto padrão atingível de saúde é um dos direitos fundamentais de cada ser humano sem distinção de raça, religião, crença política e condição econômica ou social”;

Observando que a violência contra a mulher constitui um problema de saúde pública de graves proporções e uma violação ou vulneração dos direitos humanos e das liberdades fundamentais da mulher, e impede ou anula a observância, o gozo e o exercício de tais direitos e liberdades;

Profundamente preocupado que a violência contra a mulher atinge uma em cada três mulheres nas Américas;

Consciente de que a violência contra a mulher pode assumir muitas formas, mas que a violência sexual, física e emocional praticada pelo parceiro contra uma mulher é a forma mais prevalente de violência contra a mulher;

Ciente de que a violência contra a mulher tem raízes na desigualdade de gênero e no desequilíbrio de poder entre homens e mulheres;

Consciente de que tal violência tem consequências profundas e permanentes para a saúde da mulher, saúde dos seus filhos e bem-estar das suas famílias e comunidades, e para a economia e o desenvolvimento das nações;

Reconhecendo que os sistemas de saúde têm um papel importante a desempenhar de prevenir e responder à violência contra a mulher como parte de um esforço abrangente e multissetorial;

Recordando a resolução WHA67.15 (2014), sobre o fortalecimento do papel do sistema de saúde para abordar a violência, em particular a violência contra as mulheres e meninas e contra as crianças;

Recordando outras resoluções relevantes dos Órgãos Diretivos da OPAS como a Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde (CD53.R14 [2014]), Saúde e direitos humanos (CD50.R8 [2010]) e o Plano de ação para a aplicação da política de igualdade de gênero (CD49.R12 [2009]),

RESOLVE:

1. Aprovar e implementar a *Estratégia e plano de ação para o reforço do sistema de saúde para abordar a violência contra a mulher* no contexto das condições particulares de cada país.
2. Instar os Estados Membros, levando em consideração as responsabilidades comuns dos Estados federados, a:
 - a) melhorar a coleta e a divulgação de dados comparáveis sobre a magnitude, formas, fatores de risco e de proteção e consequências para a saúde da violência contra a mulher;
 - b) reforçar o papel dos próprios sistemas de saúde para abordar a violência contra a mulher a fim de assegurar que todas as mulheres em risco ou afetadas pela violência, inclusive as mulheres em situações de vulnerabilidade devido à própria condição socioeconômica, idade, identidade racial ou étnica, orientação sexual, identidade de gênero e/ou deficiências, tenham acesso oportuno, efetivo e financeiramente acessível aos serviços de saúde;
 - c) incentivar a abordagem da violência contra a mulher em iniciativas de saúde relevantes, como saúde materno-infantil, saúde sexual e reprodutiva, HIV/aids e saúde mental;
 - d) promover a participação do sistema de saúde com outros parceiros do governo e da sociedade civil como parte de um esforço multissetorial para abordar a violência contra a mulher;

- e) considerar as implicações orçamentárias relacionadas e salvaguardar recursos suficientes para apoiar a implementação dos esforços para abordar a violência contra a mulher.
3. Solicitar à Diretora que:
- a) apoie a implementação da estratégia e plano de ação a fim de preservar e estreitar a colaboração entre a Repartição Sanitária Pan-Americana e os países e territórios para abordar a violência contra a mulher;
 - b) continue a corroborar os esforços da OPAS e da OMS para produzir comprovação científica sobre a magnitude, tendências, consequências para a saúde e fatores de risco e de proteção relacionados à violência contra a mulher e sobre estratégias efetivas de prevenção e resposta a esse tipo de violência;
 - c) continue a apoiar os países e territórios, quando o solicitarem, dando assistência técnica para fortalecer a capacidade dos sistemas de saúde para abordar a violência contra a mulher;
 - d) facilite a cooperação da OPAS com as comissões, órgãos e relatorias de direitos humanos das Nações Unidas e do sistema interamericano;
 - e) continue a priorizar a prevenção da violência contra a mulher e considerar a possibilidade de alocar mais recursos para implementar a estratégia e plano de ação.

(Sétima reunião, 1º de outubro de 2015)